



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 232, de 14 de Março de 2018

PODER EXECUTIVO



ANO V, Nº 109, ESPERANTINA-TO, TERÇA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 421/2022 1

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0107.2022 1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 421/2022

DECRETO Nº 421/2022

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica especializados relativos aos serviços de recuperação de crédito tributário”

O Prefeito Municipal de Esperantina, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 0085.2022;

CONSIDERANDO que o Município de Esperantina/ TO não dispõe de profissionais especializados relativos aos serviços de recuperação de crédito tributário;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 0085.2022;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos aos serviços de recuperação de crédito tributário.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e

parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a notória especialização do escritório **MARCOS HALLEY GOMES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.406.412/0001-76, conforme atestados de capacidade técnica apresentadas;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços está de acordo com o praticado no mercado, verificado através das cotações presente no processo administrativo 0085.2022;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para recuperação de crédito tributário não prescrito referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, Taxas e ITBI;

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do Escritório **MARCOS HALLEY GOMES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.406.412/0001-76, situada no Qd 706 SUL ALAMEDA 02, LOTE 22, BLOCO B, SI 1104, Palmas - TO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Esperantina/TO, 09 de agosto de 2022

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Esperantina/TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0107.2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0107.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ

n. 11.440.035/0001-68, com sede na avenida Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Esperantina/TO, neste ato, representado por seu Gestor **ARMANDO ALENCAR DA SILVA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, Portador do RG nº 534.636 SSP/TO e do CPF nº 268.958.113-20, residente e domiciliado na rua Padre Josino, nº 2489, Centro, Esperantina/TO.

CONTRATADO: o Escritório de Advocacia **MARCOS HALLEY GOMES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ sob o nº 42.406.412/0001-76, situada no Qd 706 SUL ALAMEDA 02, LOTE 22, BLOCO B, SI 1104, Palmas - TO, por seu Representante o **SR. Marcos Halley Gomes da Silva**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB-TO 009768.

VALOR: R\$ 0,23 (trinta centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado em favor do Contratante, limitado ao valor máximo de R\$ 1.000.000,00 um milhão de reais), a título de honorário.

VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 04.122.0047.2.004 - manutenção da secretaria mun. de administração e planejamento; - elemento de despesa: – 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica.

DO OBJETO DO CONTRATO: O CONTRATADO obriga-se a prestar à **CONTRATANTE:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos aos serviços de recuperação de crédito tributário não prescrito referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, Taxas e ITBI.

Esperantina/TO, 09 de agosto de 2022.

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Esperantina/TO



Diário Oficial do Município

R. Araguaia, Vila do Gato, Nº 1
Esperantina-TO . CEP: 77993-000
Fone: (00) 9999-9999
dom@esperantina.to.gov.br
www.esperantina.to.gov.br

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
Prefeito

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA
Vice Prefeito

ADOLFO BISPO ARAÚJO
Secretário de administração